



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1516, de 07 de abril de 2009.

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dom Silvério e dá outras providências.

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dom Silvério os seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- II – Serviço de Manutenção de Serviços Públicos de São Tomé.
- III – Serviço de Manutenção de Serviços Públicos dos Melos.

Parágrafo único. As competências e atribuições da Secretaria e Serviços criados por esta Lei, são aquelas constantes da Lei Municipal No. 1250/94 e Lei Municipal No. 1341/99, competindo, ainda, o exercício das seguintes atribuições:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Exercer todas as funções de coordenação, planejamento e execução da defesa do patrimônio cultural;

b) Realizar a divulgação e difusão da cultura no âmbito do Município;

c) Promover e apoiar toda iniciativa cultural do município;

d) Promover e apoiar ações públicas e privadas de promoção do turismo no município.

II – Serviço de Manutenção de Serviços Públicos de São Tomé exercer todas as funções de coordenação, planejamento e controle dos serviços públicos do Município colocados à disposição da localidade de São Tomé;

III – Serviço de Manutenção de Serviços Públicos dos Melos exercer todas as funções de coordenação, planejamento e controle dos serviços públicos do Município colocados à disposição da localidade dos Melos;

Art. 2º Ficam criados e aprovados os seguintes cargos:

- I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- II - Chefe de Serviço de Manutenção de Serviços Públicos de São Tomé;
- III – Chefe de Serviço de Manutenção de Serviços Públicos dos Melos.

§1º Os cargos constantes deste artigo são de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.

§2º Compete ao Secretário Municipal e Chefes de Serviços mencionados neste artigo as funções de chefia, assessoramento e coordenação dos respectivos órgãos da estrutura administrativa a que estejam vinculados.

§3º O subsídio do Secretário Municipal de Cultura e Turismo observará o valor constante de lei municipal específica e o vencimento dos cargos mencionados nos incisos II e III do *caput* deste artigo corresponderá ao nível de vencimento CC-1 constante do Anexo III-A da Lei 1.341/99).

Art. 3º Integra a presente a estimativa de impacto financeiro-orçamentária constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 07 de abril de 2009.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO-FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Item	Cargo	Valor Mensal	Valor Anual+INSS
1	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 2.395,00	R\$ 35.062,80
	Chefe de Serviço de Manutenção de Serviços Públicos de São		
2	Tomé	R\$ 492,90	R\$ 8.015,84
3	Chefe de Serviço de Manutenção de Serviços Públicos dos Melos	R\$ 492,90	R\$ 8.015,84
<i>Total</i>			R\$ 51.094,47

Item	Descrição	Valor
1	Orçamento 2009 - Anexo Metas Fiscais da LDO	R\$ 7.800.000,00
2	Orçamento 2010 - Anexo Metas Fiscais da LDO	R\$ 7.651.000,00
3	Orçamento 2011 - Anexo Metas Fiscais da LDO	R\$ 8.364.000,00
4	Aumento de despesa - anual	R\$ 51.094,47
5	Estimativa impacto financeiro-orçamentário - 2009	0,4913%
6	Estimativa impacto financeiro-orçamentário - 2010	0,6678%
7	Estimativa impacto financeiro-orçamentário - 2011	0,6109%

C